

Nos termos do n.º 4 e 5 do mapa IX da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, prevê-se que o secretariado técnico do Programa Operacional Regional do Alentejo, designado de ALENTEJO 2020, possa constituir, em simultâneo, quatro equipas de projeto de cariz temporário, lideradas por coordenadores de projeto.

Assim, no uso das competências conferidas pelo alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro e do n.º 15 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, e com o objetivo de garantir uma gestão e execução mais eficazes e eficientes do ALENTEJO 2020, determino:

1 — É criada a Equipa de Projeto Capital Humano, a qual funcionará na direta dependência da Comissão Diretiva.

2 — Incumbe a esta Equipa de Projeto:

a) A coordenação e gestão das seguintes prioridades de investimento, do Programa Operacional Regional do Alentejo:

1) Domínio Temático Inclusão Social e Emprego; Eixo 5: Emprego e Valorização Económica dos Recursos Endógenos: Prioridade 8.i: Acesso ao Emprego para os candidatos a emprego e os inativos, incluindo desempregados de longa duração e as pessoas afastadas do mercado de trabalho e através de iniciativas locais de emprego e apoio à mobilidade dos trabalhadores;

2) Domínio Temático Inclusão Social e Emprego; Eixo 6: Coesão Social e Inclusão: Prioridade 9.i: Inclusão ativa, incluindo com vista à promoção da igualdade de oportunidades e da participação ativa e a melhoria da empregabilidade;

3) Domínio Temático Capital Humano; Eixo 2: Ensino e Qualificação do Capital Humano: Prioridade 10.i: Redução e prevenção do abandono escolar precoce e promoção da igualdade de acesso a um ensino infantil, primário e secundário de boa qualidade, incluindo percursos de aprendizagem formais, não formais e informais para a reintegração no ensino e na formação;

4) Domínio Temático Capital Humano; Eixo 2: Ensino e Qualificação do Capital Humano: Prioridade 10.ii: Melhoria da qualidade e da eficiência do ensino superior e equivalente, e do acesso ao mesmo, a fim de aumentar os níveis de participação e de habilitações particularmente para grupos desfavorecidos;

5) Domínio Temático Capital Humano; Eixo 2: Ensino e Qualificação do Capital Humano: Prioridade 10.iv: Melhoria da pertinência do ensino e da formação ministrados para o mercado de trabalho, facilitando a transição da educação para o trabalho e reforço dos sistemas de ensino e de formação profissional e da sua qualidade, inclusive através de mecanismos de antecipação de competências, adaptação dos currículos e criação e desenvolvimento de sistemas de ensino baseados no trabalho, nomeadamente sistemas de ensino dual e de aprendizagem;

6) Domínio Temático da Competitividade e Internacionalização; Eixo 9: Capacitação Institucional e Modernização Administrativa: Prioridade 11.i: Investimento nas capacidades institucionais e na eficiência das administrações e dos serviços públicos, a nível nacional, regional e local, a fim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem;

7) Domínio Temático da Competitividade e Internacionalização; Eixo 9: Capacitação Institucional e Modernização Administrativa: Prioridade 11.ii: Criação de capacidades para todos os agentes que

operam no domínio da educação, da aprendizagem ao longo da vida, da formação, do emprego e das políticas sociais, inclusive através de pactos setoriais e territoriais de preparação de reformas a nível nacional, regional e local.

b) Restantes e demais tarefas relacionadas com o Fundo Social Europeu (FSE).

3 — A equipa de projeto tem a duração de três anos, renováveis, tendo como limite máximo o encerramento do Programa Operacional Regional do Alentejo.

4 — A equipa de projeto é coordenada pelo licenciado João Gonçalo Rebelo Fernandes Costa, contratado para o secretariado técnico do ALENTEJO 2020.

5 — O exercício das funções de coordenação é remunerado pelo montante equivalente ao vencimento de dirigente intermédio de 1.º grau, acrescido de despesas de representação pelo montante fixado para aquele cargo de dirigente, com as atualizações previstas para a Administração Pública.

6 — O licenciado João Gonçalo Rebelo Fernandes Costa mantém a situação remuneratória descrita no número anterior, enquanto desempenhar estas funções, regressando após o seu termo, à situação funcional que detinha até à data da produção de feitos do presente despacho.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de junho de 2017, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Coordenador desde aquela data até à data da publicação deste despacho.

9 de junho de 2017. — O Presidente, *Roberto Pereira Grilo*.

310755467

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Aviso n.º 11495/2017

Através do despacho do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, de 29.06.2017, foi aprovada a nova delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Vila Real de Santo António.

A proposta de delimitação da REN do Município de Vila Real de Santo António foi efetuada pela Câmara Municipal, tendo merecido parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, emitido na sequência da conferência de serviços relativa à referida proposta, realizada no dia 21.06.2017, cuja conclusão, de sentido favorável, e convergente com os pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, é convertida em aprovação definitiva, conforme disposto no artigo 11.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual.

O supramencionado despacho e o parecer da CCDR do Algarve, bem como os demais documentos essenciais do processo, encontram-se disponíveis para consulta em www.ccdr-alg.pt.

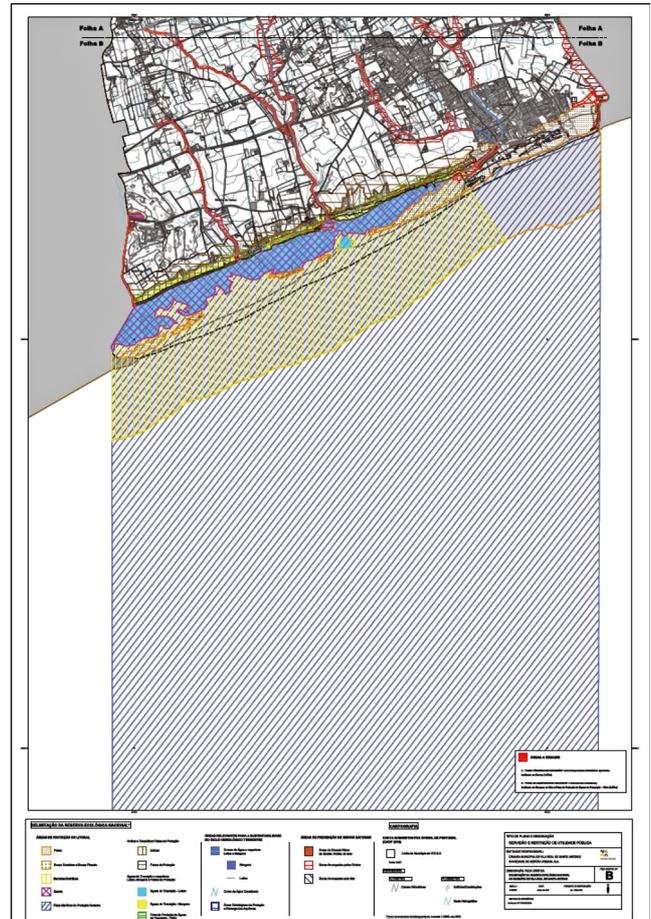
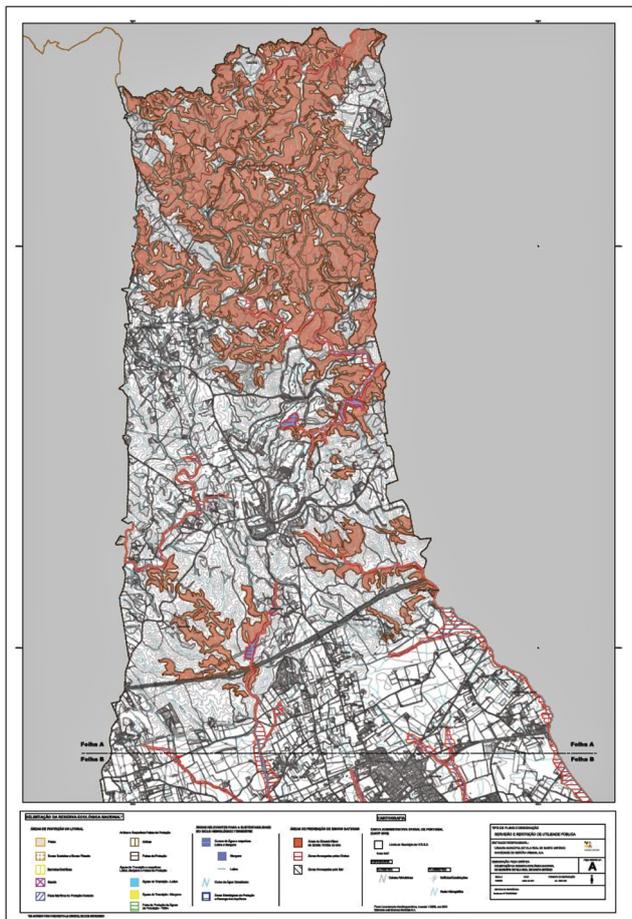
A delimitação da REN municipal de Vila Real de Santo António vem ilustrada nas cartas anexas à presente publicação.

Tabela de exclusões a integrar nas cartas que serão publicadas no Diário da República

Propostas para exclusão da REN

ID	Superfície/Parcela (ha)	Tipologia da REN	Síntese da Fundamentação	Uso Atual	Uso Proposto
1	1,974	Dunas	Zona classificada como “Área Turística de Expansão” no PDM em vigor. Incompatibilidade da permanência em REN com ato de licenciamento municipal de dois estabelecimentos hoteleiros, precedido de pareceres das entidades intervenientes no âmbito das suas competências (processos camarários n.ºs 100/2009 e 127/2009). Situação marginal face ao enquadramento biofísico local, que não representa a estrutura funcional nuclear do sistema dunar em que se insere.	Terrenos sem uso determinado.	Estabelecimento Hoteleiro.

ID	Superfície/Parcela (ha)	Tipologia da REN	Síntese da Fundamentação	Uso Atual	Uso Proposto
2	0,446	Dunas	<p>O substrato dunar foi substancialmente alterado pela construção da infraestrutura, que determinou, também a impermeabilização parcial da área.</p> <p>A área é servida por infraestruturas de acessibilidade automóvel, abastecimento de água e infraestruturas elétricas, e por passagem de ligação pedonal à praia.</p> <p>A concretização do uso proposto — assumida como reconversão de uma função desativada — contribuirá para complementar a implementação da Unidade de Recreio Náutico definida no Plano de Praia da Lota do POOC de Vilamoura — Vila Real de St.º António.</p>	Infraestrutura existente, desativada.	Equipamento de Apoio a Unidade de Recreio Náutico.
3	4,56	Faixa de Proteção (100 m) das águas de transição (100 m).	<p>Incidência em terrenos que foram transformados há vários anos, sendo que as transformações operadas determinaram perda de continuidade das características biofísicas com a zona húmida com que confina, não apresentando qualquer valor natural ou conservacionista.</p> <p>A área a excluir está englobada num espaço de Equipamento Desportivo no PDM em vigor.</p> <p>A sua integração na matriz REN resultou da necessidade de definição de uma <i>Faixa de proteção das águas de transição</i> (de 100 metros), dada a contiguidade com a Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António, e não das suas características intrínsecas.</p>	<p>1 — Espaço público utilizado por uma associação de motoclube local;</p> <p>2 — Dispõe de infraestrutura rodoviária e de posto de combustível;</p>	<p>1 — Serviços Municipais — Equipamentos de recreio, lazer e desporto;</p> <p>2 — Manutenção da infraestrutura rodoviária e do posto de combustível;</p>



ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado da Indústria

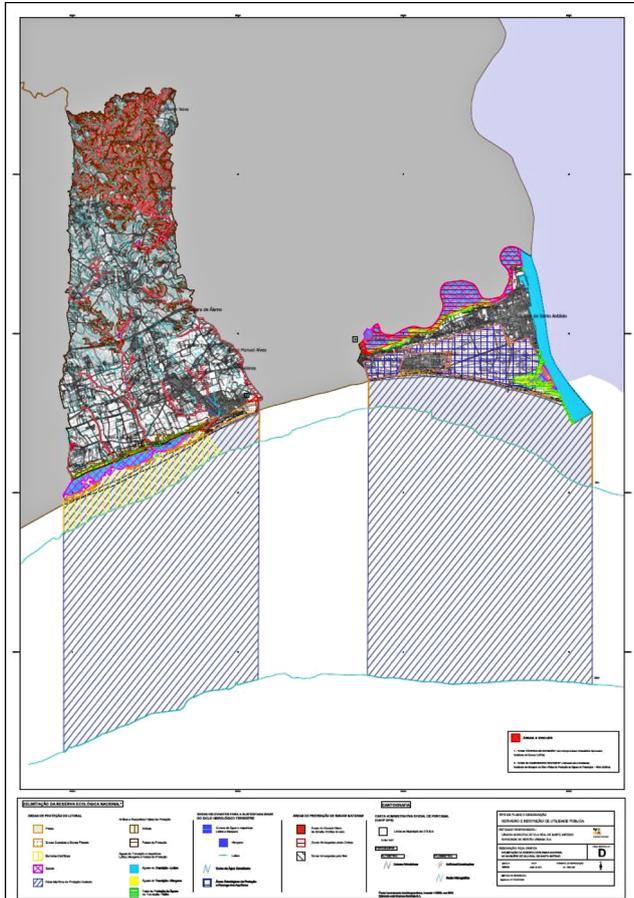
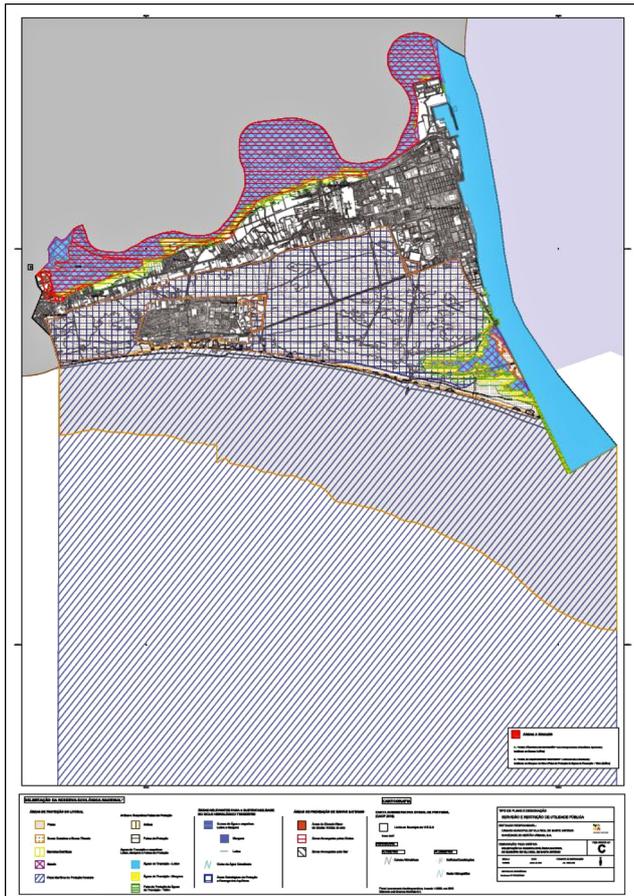
Despacho n.º 8599/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, conjugado com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo na Chefe do meu Gabinete, a Mestre Raquel Maria Silva da Cruz Leal, com faculdade de subdelegação, todos os poderes para a prática dos seguintes atos:

- a) Despachar todos os assuntos relativos à gestão do pessoal do Gabinete;
- b) Gerir e despachar todos os assuntos de gestão corrente, praticando ou autorizando a prática de atos correntes relativos às funções específicas do Gabinete, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência direta do Gabinete, sobre os quais tenha havido orientação prévia;
- c) Autorizar o pedido de libertação de créditos e pedidos de autorização de pagamentos, nos termos dos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;
- d) Preparar e gerir o orçamento do meu Gabinete, incluindo a antecipação de duodécimos e todas as alterações das rubricas orçamentais, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam da intervenção do Ministro das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
- e) Autorizar a constituição e reconstituição de fundo de maneiço até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental do Gabinete, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, bem como todas as despesas por conta do mesmo;
- f) Autorizar a realização de todas as despesas com a aquisição e locação de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- g) Aprovar o mapa de férias, autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificar e injustificar faltas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- h) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário noturno e em dias de descanso semanal, de descanso complementar e feriados, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- i) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em congressos, seminários, reuniões, estágios, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro, incluindo o processamento e o pagamento de todos os correspondentes encargos;
- j) Autorizar a deslocação em serviço dos membros do Gabinete, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a emissão das correspondentes requisições de transporte, incluindo o transporte por via aérea ou a utilização de viatura própria ou de aluguer, e o processamento de todas as despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;
- k) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado afetos ao Gabinete;
- l) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja despesa constitua encargo do Gabinete;
- m) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos, relativamente a deslocações em serviço oficial;
- n) Despachar outros assuntos de gestão corrente do meu Gabinete, para além dos referidos na alínea b), que sejam especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de julho de 2017.

6 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado da Indústria, Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann.



13 de setembro de 2017. — A Diretora de Serviços de Comunicação, Gestão Administrativa e Financeira, Ana Lúcia Guerreiro.

310778277

310804869